

# EXPOSIÇÃO FIEL

*Das perseguições que tem soffrido o Tenente Coronel Pedro Taques de Almeida Avim, de um partido turbulento que existe na Villa de S. Carlos, Provincia de S. Paulo.*

Rio de Janeiro. na Typ do Diario, de N. L. Vianna. 1832.

**E**SPERAVA o actual Presidente de S. Paulo R. F. de Aguiar, que os Postos da Guarda Nacional em S. Carlos fossem occupados por pessoas do partido moderado, que ali sempre foi o inquietador dos habitantes; mas nas eleições dos Officiaes de Companhia o Povo illudiu estas esperanças, e sabia-se que a eleição para o Estado maior era no mesmo sentido, e que Pedro Taques ja nomeado Capitão de uma Companhia, seria eleito Tenente Coronel do Batalhão. O Presidente de accôrdo com os moderados da Villa fez em consequencia suspender a eleição do Estado maior, e arranjou-se entre tanto que o Juiz Ordinario denunciasse a existencia de Caramurús no Municipio, a qual denuncia sendo dirigida ao Presidente, mandou este que a Camara informasse sobre ella, pois que todos os membros da Camara erão do seu partido. Pedro Taques, sendo mencionado na denuncia requereu ao Presidente, com quem n'outro tempo tivera relações de amizade, que suspendesse, o seu juizo, mandando-lhe tempo para justificar-se e teve por Despacho — Justifique-se como lhe convier. Dois dias depois deste Despacho chegou a S. Paulo o Reverendo Peijó, que influio ao Presidente para mandar sem perda de tempo processar aos Caramurús denunciados, como de facto se fez, sendo encarregado da diligencia o Ouvidor pela Lei da Commarca respectiva, o qual em 2 dias posteriores a sua chegada concluiu o Processo, pois que as testemunhas de encomenda estavam promptas; retirando-se logo para a Villa de Itú cabeça da Commarca. Logo a chegada do Ouvidor a S. Carlos, Pedro Taques soube que a titulo de processar a Caramurús todo o tiro lhe éra dirigido, e communicado isto aos seus amigos de S. Paulo, estes procurarão verificar o facto indagando quaes ordens havia o Presidente expedido, mas de nada poderão saber porque a Portaria dirigida ao Ouvidor tinha sido expedida immediatamente do Gabinete particular do Presidente, e ella não foi registada na Secretaria, se não no dia em que ali appareceu um requerimento em nome de Pedro Taques pedindo-a por Certidão. O Ouvidor sendo leigo, remetteo o processo ao Doutor J. M. da Fonseca, em S. Paulo, para sentenciar-o, mas este não achando criminalidade, e reconhecendo ser tudo um trama, não animou-se em tudo a sentenciar, certamente por não desagradao ao Presidente, e empurrou o processo ao Doutor J. J. Fernandes Torres, que partilhava as opiniões dos perseguidores de Taques. Este Doutor sabendo que o Jury de S. Carlos, quasi todo composto de individuos de uma só familia, era adverso a Taques, teve a feliz lembrança de

sentenciar o processo remettendo-o ao Jury da Villa por versar o caso (diz a sentença) sobre abuso de palavra. Os moderados da Villa, os inimigos e perseguidores de Pedro Taques, receberam a nova desta Sentença com o maior enthusiasmo e alegria, chegando mesmo a darem vivas em publico; e fiserão logo partir para Itú a receber os papeis o Escrivao do Juiz Ordinario denunciante R. A. de Moraes Salles: com effeito chegou o processo com a brevidade desejada, e no mesmo dia foi Pedro Taques notificado para comparecer no Tribunal do Jury d'ali a 4 dias, sendo logo citado para todas as mais reuniões periodicas do Jury até final Sentença. Pedro Taques sabendo que tudo éra feito com o fim de o encomodarem, e que o empenho éra de o pôrem na Enxovia da cadeia partio para S. Paulo, onde foi aconselhado que não comparecesse pessoalmente no Jury, mas que mandasse por si um bom letrado. O Doutor Sequeira, Lente do Curso Juridico prestava-se a ir defendel-o no Jury de S. Carlos, mas sendo tempo lectivo éra mister licença da Congregação, e esta não quiz conceder-lh'a por 20 dias, posto que na mesma occasião ella concedesse licença para ir a Minas ao Doutor Torres &c.; em consequencia o Estudante Pacheco do 4.º anno de Direito, jovem de talento, partio para S. Paulo com Procuração de Pedro Taques, e apresentando-se ao Jury foi grosseiramente insultado e desattendido pelo seu Promotor o Cirurgião Francisco Alves Machado, coriphéo do partido turbulento na quella Villa. Não desanimou com tudo o Estudante Pacheco, e orando por mais de duas horas demonstrou as nullidades do Sumario, e a existencia (contraria a Lei de Parentesco entre os Juizes de Facto; appellou e aggravou da falta de attenção a estas nullidades, em fim, fez quando pode.

Nada valeo porem, que os Juizes de Facto ja por ignorantes, e ja por inimigos do accusado [\*] julgarão haver criminalidade, e marcarão dia para o Jury de condemnação. No entanto tinham chegado as ferias do Curso Juridico, e o Doutor Sequeira sabendo dos desaforos feitos a Pacheco apresentou-se em S. Carlos a 30 de Novembro para defender a Taques no Jury de condemnação que estava designado para o dia 4 de Dezembro.

Fez o Doutor Sequeira 3 requerimentos a bem da causa, e nenhum delles foi attendido, declarando-se lhe que o Jury não seria reunido em quanto o accusado não se achasse na aquella Villa em custodia para ser citado em sua propria

[\*] Deve-se exceptuar o honrado Juiz de Facto, João Bueno, Administrador de um Engenho de C. Carvalho

pessoa. Em consequencia Sequeira retirou-se, e o celebre Promotor vendo-se então desembaraçado reuniu o Jury a 5 de Dezembro a reunião começou, e decidirão logo que o Jury de condemnacão ficasse adiado por seis mezes.

Isto lhes convinha por que ja na primeira reunião tinham resolvido expedir Precatoria a todas as Justiças da Provincia para a captura de Taques.

A precatoria tinha por objecto obrigar a Taques retirar-se da Provincia, como de facto retirou-se vindo para esta Corte para escapar a uma desfeita meditada por seus inimigos, e o adiamento tinha por fim embaraçar a appellação de maneira que o accusado se conservasse ausente até depois das eleições; este era o ponto principal por que elles tinham visto a influencia de Taques na eleição da Guarda Nacional, na dos Juizes de Paz, e da Camara Municipal.

Antes de retirar-se de S. Paulo, Pedro Taques dirigio uma representação ao Conselho do Governo Provincial, expondo com dignidade os motivos das suas queixas, e comprovando as suas asserções com oito documentos authenticos, insistindo principalmente sobre a circumstancia de ser o Jury composto quasi todo de inimigos seus, provando que tinha mudado o seu domicilio de S. Carlos para a capital, e requerendo em consequencia que fossem os seus papeis remettidos ao Jury do seu novo Municipio, fundando esta pretensão não só na rasão universal, como na resolução da Assembleia Geral sobre facto analogo com o Deputado Perdigão, resolução que ajuntou por certidão com segundo requerimento. Tudo foi baldado por que o Presidente guiado por Feijó que tambem era do Conselho, não despachou segundo a Lei, mas de uma maneira paliativa, ou contra o Supplicante, como se verá dos originaes documentos.

O Conselho findou ao meio dia, e na mesma tarde partio o Padre Feijó para Itú, talvez rezeiozo que os despachos proferidos pelo o Conselho sob sua direcção, e a ideia do que elle havia praticado na Corte sendo Ministro, não produzisse um alarme na Cidade. Não se deve omitir, que o Promotor do Jury na Sessão em que deliberarão a expedição da precatoria, invenenando maliciosamente alguns factos relativos a Pedro Taques, e occorridos em 1822, lançou mão delles sofisticamente para acabar de inclinar o Jury contra o accusado, o que só seria bastante para provar a existencia de paixões particulares da parte do tal Promotor. Desta sorte acha-se Pedro Taques na Corte fora da sua casa, e privado da sua familia a 8 para 9 mezes! Tendo obtido certidão do processo, requereo fiança para justificar-se livremente, e esta lhe foi denegada; aggravando para a Relação não quiz esta tomar conhecimento por ja se haver mandado executar o Codicillo do Processo, que alias na Provincia de S. Paulo, ainda não estava em pratica. Ora que culpa devia ter Pedro Taques na incoherencia de não por-se o Codigo em execução a um tempo em todos os Districtos da mesma Relação? O caso é que foi necessario tornar a mandar requerer a fiança na Provincia, em virtude das disposições do Codigo, e Appellar para a Relação.

A fiança tornou a lhe ser denegada, e a Appellação veio officialmente remettida a Relação. Consta que ella ahi chegou, e veremos a rectidão dos Sr. Desembargadores.

RIO DE JANEIRO. NA TYP. DO

Deos queira que cada um delles leia com attenção aquelle processo, ou antes aquelle amalgama de incoherencias; por que se assim o fizerem, estou certo que não fallarão a justiça para com um Cidadão de probidade, privado como ja disse da presença de sua familia, soffrendo quebra em seu commercio, e despesas enormes. No que fica exposto vê-se somente a perseguição que os inimigos de Pedro Taques, lhe tem feito por meio de chicanas, e a cobertando-se com formulas Constitucionaes, que alias suppõe um povo virtuozo, e adiantado em civilisação, mas é preciso saber-se que a mór parte destes meios não forão postos em pratica se não depois de se tentar cobardemente contra a sua vida. Logo que virão o Ouvidor de Itú feixar o Sumario e retirar-se, ficando Pedro Taques em sua casa, e não na cadeia como elles desejavão, desesperarão do trama, e assentarão que o Codigo Criminal apesar das bellas emendas de Feijó não lhes aproveitava para a execução dos planos traçados.

Foi então que lançarão mão de um miseravel a ventureiro acariciado por mais de 6 mezes no Engenho de Luciano Teixeira, (um dos iniciados na lista de Francisco Alves Machado) para mandarem assassinar a Pedro Taques. Com effeito o assassino João Francisco, pardo, natural de Pernambuco; na noite de 10 de Setembro descarregou sobre a janella da casa de sua ezidencia um tiro de bacamarte tão forte, que a planqueta feita de estanho, varou a folha da janella ficando cravados na mesma folha perto de 60 bagos de chumbo grosso, que milagrosamente não offenderão a victima, nem a pessoa alguma de sua familia, que ainda quatro minutos antes estivera quasi toda na janella. O assassino foi preso na mesma noite, e pronunciado pelo Juiz de Paz, porem tudo em vão por que sendo entregue ao Juiz Ordinario R. A. de Moraes Salles, foi em poucos dias posto na rua. As circumstancias relativas a este caso ja forão por vezes publicadas pela imprensa. Resta porem dizer quaes as causas de tanto ódio para com Pedro Taques.

Estas causas consistem na falta de concordancia de Pedro Taques na maneira por que aquella gente comprehende o Governo Constitucional; na censura que elle sempre fez entre seus amigos, e mesmo pela imprensa do máo procedimento de alguns Juizes de Paz, e da maioria da Camara Municipal &c., que só tem cuidado em vexar o povo, em proteger e arranjar os parentes, e em destructarem as rendas do Municipio sem apresentarem as suas contas na conformidade da Lei; finalmente no máo resultado que elles tiverão nas eleições da Camara, e de Juiz de Paz para o presente quadriennio, assim como na eleição da Guarda Nacional, pois que a parte sã do povo, cansada de tantas injustiças e veixames, unio-se a Pedro Taques, e a seus amigos para votar em gente proba, que não fizesse meio de vida dos cargos que se lhe confiasse.

Saiba o Publico o resumo da historia, e conheça a imparcialidade do Sr. Presidente R. T. de Aguiar, que tem consentido e até protegido semelhantes desatipos, e injustiças.

Consta-nos que o Sr. Pedro Taques ja mandou vir para esta Corte parte de sua familia, e que está deliberado a ficar aqui de mudança. Deos queira que assim seja a ver se descança de uma perseguição tão grosseira, como injusta.

DIARIO, DE N. L. VIANNA. 1833.